

RESOLUÇÃO CES/PR nº 009/19

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido na 261ª Reunião Ordinária do CES/PR, em 28 de março de 2019.

RESOLVE:

Aprovar o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG referente ao ano de 2018, **com as ressalvas e recomendações abaixo relacionadas:**

Diretriz 01 – Fortalecimento da Rede Mãe Paranaense:
Sem ressalvas e/ou recomendações.

Diretriz 02 – Fortalecimento da Rede Paraná Urgência:
Sem ressalvas e/ou recomendações.

Diretriz 03 – Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde Mental:
Sem ressalvas e/ou recomendações.

Diretriz 04 – Fortalecimento da Rede de Saúde Bucal:
Sem ressalvas e/ou recomendações.

Diretriz 05 – Implantação da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência (PcD):
Sem ressalvas e/ou recomendações.

Diretriz 06 – Implantação da Rede de Atenção à Saúde do Idoso:
Sem ressalvas e/ou recomendações.

Diretriz 07 – Qualificação da Atenção Primária à Saúde:
Sem ressalvas e/ou recomendações.

Diretriz 08 – Melhoria do Acesso e do Cuidado às Áreas de Atenção Inclusivas:
Sem ressalvas e/ou recomendações.

Diretriz 09 – Fortalecimento das Ações de Promoção da Saúde:
Sem ressalvas e/ou recomendações.

Diretriz 10 – Fortalecimento da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS:
Sem ressalvas e/ou recomendações.

Diretriz 11 – Fortalecimento do Desenvolvimento Regional da Atenção à Saúde:
Sem ressalvas e/ou recomendações.

Diretriz 12 – Fortalecimento da Governança Regional e Macrorregional:
Sem ressalvas e/ou recomendações.

Diretriz 13 – Fortalecimento da Gestão dos Serviços Próprios:
Sem ressalvas e/ou recomendações.

Diretriz 14 – Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica:
Sem ressalvas e/ou recomendações.

Diretriz 15 – Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde:
Sem ressalvas e/ou recomendações.

Diretriz 16 – Fortalecimento da Gestão do Trabalho e da Educação Permanente em Saúde:
Ressalva: Alterar no texto da Meta Anual para 2018 – item 10: Curso de Técnico em Enfermagem para ACS e ACE, de “totalizando 2.000 alunos em sala de aula” para: “totalizando 1.040 alunos em sala de aula”.

Diretriz 17 – Ouvidoria como Instrumento de Gestão e Cidadania:
Sem ressalvas e/ou recomendações.

Diretriz 18 – Fortalecimento do Controle Social no SUS:
Sem ressalvas e/ou recomendações.

Diretriz 19 – Qualificação da Gestão do Financiamento em Saúde
Ressalva: Quanto às despesas com ações do Hospital da Polícia Militar, Leite das Crianças e do SAS – Saúde dos Servidores, que não deveriam estar nos Índices apresentados no RAG.

Curitiba, 22 de abril de 2019.

Rangel da Silva
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 009/19, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde